



**LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 17 DE JANEIRO DE  
2007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º, Art. 8º da Lei Complementar 17/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º

[...]

I - MaPA:

- a) **MaPA1 - integrada pelo cargo de professor A em função de docência na educação infantil.**
- b) **MaPA2 - integrada pelo cargo de professor A em função de docência nos anos iniciais do ensino fundamental e nos anos iniciais da educação de jovens e adultos — EJA.**
- c) **MAPA3 - integrada pelo cargo de professor A em função de docência na educação especial.**

II - MaPB:

- a) **MaPB - integrada pelo cargo de professor em função de docência nas áreas específicas.**





b) MAPB1 - integrada pelo cargo de professor B em função de docência na educação especial.

III - Ma. PP- professores no exercício da função pedagógica.

IV- Ma. P.Pp – Professores no exercício da função psicopedagógica

V - Ma.PEE – 300 vagas para Professor da Educação Especial [...]

**Art. 2º** Fica acrescido os §§ 5º e 6º ao Art. 8º da Lei Complementar nº 17/2007 com a seguinte redação:

**§ 5º** Os profissionais do magistério pertencentes aos cargos A e B, que ingressaram antes da Lei Municipal Nº 5.950/2019, deverão optar no próximo Concurso de Remoção entre as subdivisões descritas nas alíneas "a" e "b" do § 1º deste artigo, não podendo alterar posteriormente a modalidade de ensino escolhida.

**§ 6º** Ao escolherem a etapa de ensino, no próximo concurso de remoção, os profissionais do magistério pertencentes ao cargo MaPA não poderão alterar a etapa posteriormente.

**Art. 3º** Altera a redação do inciso I, § 2º, Art. 41 e do inciso I, Art. 46, ambos da Lei Complementar nº 17/2007, que passam a vigorar com a idêntica e seguinte redação:

[...]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**I - maior tempo de serviço no cargo e no vínculo de estatutário na Rede Municipal de Ensino de Cariacica.**

[...]

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 30 de setembro de 2021.



**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. Nº 24.577/2021  
PROC. Nº 14.844/2021





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 04 de outubro de 2021

**LEIS****LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE JANEIRO DE 2007. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 1º, Art. 8º da Lei Complementar 17/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º

[...]

I - MaPA:

a) MaPA1 - integrada pelo cargo de professor A em função de docência na educação infantil.

b) MaPA2 - integrada pelo cargo de professor A em função de docência nos anos iniciais do ensino fundamental e nos anos iniciais da educação de jovens e adultos - EJA.

c) MAPA3 - integrada pelo cargo de professor A em função de docência na educação especial.

II - MaPB:

a) MaPB - integrada pelo cargo de professor em função de docência nas áreas específicas.

b) MAPB1 - integrada pelo cargo de professor B em função de docência na educação especial.

III - Ma. PP- professores no exercício da função pedagógica.

IV- Ma. P.Pp - Professores no exercício da função psicopedagógica

V - Ma.PEE - 300 vagas para Professor da Educação Especial [...]

Art. 2º Fica acrescido os §§ 5º e 6º ao Art. 8º da Lei Complementar nº 17/2007 com a seguinte redação:

§ 5º Os profissionais do magistério pertencentes aos cargos A e B, que ingressaram antes da Lei Municipal Nº 5.950/2019, deverão optar no próximo Concurso de Remoção entre as subdivisões descritas nas alíneas "a" e "b" do § 1º deste artigo, não podendo alterar posteriormente a modalidade de ensino escolhida.

§ 6º Ao escolherem a etapa de ensino, no próximo concurso de remoção, os profissionais do magistério pertencentes ao cargo MaPA não poderão alterar a etapa posteriormente.

Art. 3º Altera a redação do inciso I, § 2º, Art. 41 e do inciso I, Art. 46, ambos da Lei Complementar nº 17/2007, que passam a vigorar com a idêntica e seguinte redação:

[...]

I - maior tempo de serviço no cargo e no vínculo de estatutário na Rede Municipal de Ensino de Cariacica.

[...]

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 30 de setembro de 2021.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/N.º 599, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA - GFC A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Função de Confiança II - GFC II, à servidora estatutária Suelena Aguiar Vanzeler - matrícula nº 83.317-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 01 de outubro de 2021.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 601, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora, Samia Ventorim Bortoli - matrícula nº 119.600, do cargo de Gerente de Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de setembro de 2021.

Art. 2º Exonerar Daniela Rodrigues Barroso - matrícula nº 118.744, do cargo de Coordenador de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Nomear Daniela Rodrigues Barroso, no cargo de Gerente de Regulação, Controle e Avaliação, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo Art. 1º.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 01 de outubro de 2021.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 602, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

DESTITUI E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho, Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete - Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO - End. Eletrônico: atosoficiais@carriacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310033003500320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.